

PERGUNTAS E RESPOSTAS:

1 O que é o Portal da Transparência e Acesso à Informação do CFC?

O Portal da Transparência e Acesso à Informação é um canal de comunicação com o cidadão cujo objetivo é fornecer informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs para a classe contábil e a sociedade brasileira.

2 Quais são as informações disponíveis no Portal da Transparência e Acesso à Informação do CRCCE?

No Portal da Transparência e Acesso à Informação, estão disponíveis informações sobre o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará. Por meio das consultas, é possível obter dados sobre: estrutura organizacional, atos normativos, calendário de reuniões, programas e projetos, execução orçamentária, licitações, contratos e convênios, diárias e passagens, concurso público, quadro de pessoal, demonstrações contábeis e prestações de contas, balanço socioambiental, dados estatísticos, perguntas e respostas e documentos da Lei n.º 12.527/2011.

3 Quem é o responsável pelas informações apresentadas no Portal da Transparência e Acesso à Informação?

O Portal da Transparência é gerido pela Comissão Permanente de Transparência (CPT) do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará. Cabe à CPT reunir as informações nas mais variadas fontes e disponibilizá-las de forma consistente e transparente para toda a sociedade.

4 Como obter mais informações?

Para obter mais informações, deverá ser acessado o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), que é o canal de comunicação entre o cidadão e o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará para atendimento dos pedidos de acesso à informação relacionados à Lei de Acesso a Informação (LAI). O e-SIC permite além de fazer o pedido, acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas.

5 O CRC é uma entidade pública ou privada?

R - Os Conselhos Regionais de Contabilidade são autarquias federais especiais, de registro, fiscalização e desenvolvimento profissional, tendo o Conselho Federal de Contabilidade como órgão maior e regulamentador da profissão contábil. Os Conselhos de Contabilidade foram criados pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei nº 12.249/10 (arts. 76 e 77).

6 Quais as prerrogativas que o Contador e o Técnico em Contabilidade podem exercer e qual a diferença de uma para a outra?

R - O Decreto-Lei 9.295/46 (art.25) e a Resolução CFC nº560/83 definem as atribuições de cada categoria. A diferença é que o Técnico em Contabilidade pode exercer as atribuições, igual ao Contador, exceto, executar auditoria e perícia.



7. Como faço para fornecer DECORE?

R - A emissão da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, é de competência exclusiva do profissional da contabilidade e foi instituída pela Resolução CFC nº 1.364/2011, alterada pela Resolução CFC nº 1.403/12, autorizada para o profissional em situação regular com o CRCCE

O sistema está disponível no site do CRC-CE. Atualmente somente o profissional que possui certificação digital poderá emitir a DECORE, o qual tem a opção de solicitar uma senha para inserção dos dados, porém sua assinatura só pode ser realizada mediante certificação digital.

Para melhor compreensão o profissional poderá realizar uma leitura no tutorial através do caminho **FISCALIZAÇÃO>DECORE>TUTORIAL**, onde constam as orientações sobre a utilização passo a passo do sistema para emissão da Decore, visto que é um documento de muita responsabilidade para o profissional.

8 Porque o CRCCE não emite uma tabela de honorários para serviços de contabilidade?

R - Como foi dito na primeira pergunta, o CRC é um órgão público e não uma entidade privada. Esse assunto é de competência dos sindicatos da classe contábil.



9 O CRCCE tem um plantão que oriente o profissional sanar suas dúvidas sobre contabilidade e legislação tributária?

R - Não. O CRC não pode manter esse tipo de serviço, por não ser órgão consultivo. O órgão mantém permanentemente uma grade de cursos e palestras que são disponibilizados e realizados durante todo ano, tanto em Fortaleza, como em todo interior do Estado, sobre os assuntos mais diversos e para atender as demandas dos profissionais da contabilidade. Consulte o nosso site: www.crc-ce.org.br

10 Que ações o CRCCE tem feito para identificar os leigos e os maus profissionais?

R - O CRCCE tem em seu cadastro, aproximadamente, 24.000 profissionais. A fiscalização é permanente e muito ativa, temos detectado alguns casos de “leigos” na rotina de trabalho diário, e a maioria das infrações são identificadas por meio de denúncias de clientes ou mesmo de profissionais. Para detectar algumas das infrações mais frequentes, o CRCCE tem formalizado convênios com órgãos públicos como a SEFAZ e SEFIN que permitirão ao CRCCE, identificar os profissionais que são responsáveis por empresas cearenses. Já o convênio com a Junta Comercial permitirá identificar as empresas que possuem CNAE em Contabilidade e também verificar as Demonstrações Contábeis arquivadas para diversos fins. São ações que vem reduzindo bastante a prática de irregularidades na profissão.



11. O que o Conselho tem feito junto aos órgãos públicos, para melhorar o atendimento aos profissionais e ao público?

R - O Conselho através da Presidência e da Vice Presidência Institucional, em parceria com o SINDCONT-CE e o SESC-AP-CE, tem mantido reuniões frequentes com os gestores da Receita Federal, SEFAZ, SEFIN, Junta Comercial, Prefeitura e Secretarias do Estado e dos Municípios, pleiteando a melhoria e a qualidade no atendimento. O CRCCE tem conseguido bons resultados. Na Receita Federal, e fruto desse trabalho, foi implantado um Fórum Permanente com entidades de classe, para discussão do atendimento das demandas, o que tem melhorado sensivelmente. Hoje há um estreito relacionamento com a SEFAZ e SEFIN, mas temos enfrentado batalhas com os demais órgãos. Mesmo assim, não paramos aqui. Ressalte-se que é necessário também o envolvimento das entidades empresariais para fortalecer o “cordão das reivindicações”. Nas reuniões com Entidades Públicas temos levado demandas e também sugestões para solucionar as mesmas, pois acreditamos que como grandes conhecedores nas áreas fiscal e tributária temos muito a contribuir com o Poder Público para que este possa oferecer melhor serviço e com isso ajudar a minimizar as dificuldades enfrentadas pelos Profissionais da Contabilidade.

12. Qual o procedimento ético que o profissional da contabilidade deve utilizar para divulgar os seus serviços para angariar clientes?

R - O profissional pode, sem nenhum impedimento, promover a divulgação de seus serviços em televisão, rádio, jornal, placa, panfleto, cartão de visita, desde que não ofereça vantagem e nem cite valores. Deve pôr o número de seu registro profissional e sua respectiva categoria



(Técnico ou Contador). O contabilista não pode também visitar clientes externos em detrimento do profissional que presta serviço àquele estabelecimento. Os clientes, na maioria, são captados por indicação ou por procura dos interessados.

13 Todas as empresas devem possuir contabilidade?

R - O Sistema CFC/CRCs entende, nos termos do art. 1.179, do Código Civil Brasileiro, que tanto o empresário quanto todas as sociedades empresárias, sem exceção, são obrigados a seguir um sistema de contabilidade. Desta forma, cabe ao profissional acompanhar as Normas Brasileiras de Contabilidade-NBCs, publicadas para cada uma das espécies de empresa e executar a contabilidade, conforme a regra estabelecida.

14 Conclui o meu curso de Ciências Contábeis há mais de 10 anos, como devo proceder para obter o meu registro?

R - A Resolução CFC nº 1.461/2014, permite que os concludentes dos Cursos de Técnico em Contabilidade e Ciências Contábeis, antes da data de 14/06/2010, promovam o seu pedido de registro junto aos CRCs, sem a necessidade de se submeter a aprovação em Exame de Suficiência. Concludentes de curso superior em Ciências Contábeis após 14/06/2010 devem se submeter à Exame de Suficiência, para que possam requerer registro profissional junto ao CRCCE, não sendo mais possível a solicitação de registro de técnico em contabilidade .

15. Quais as exigências do CRC para constituir uma empresa de prestação de serviços contábeis?

R - As exigências são as seguintes:

- I. Consultar antes se no CRCCE não existe registro de empresa com nome (razão social/denominação) semelhante ao da empresa a ser constituída;



- II. Verificar se os sócios são registrados no CRCCE, caso contrário, se os membros da sociedade são de profissões afins e registrados em seus conselhos respectivos (apresentar carteira do Conselho);
- III. Os sócios devem estar em dia com os conselhos respectivos;
- IV. O responsável pela parte técnica deverá ser contabilista registrado e possuir a maioria do capital Social;
- V apresentar requerimento com pedido de registro acompanhado de:
 - a - contrato e aditivos;
 - b - CNPJ;
 - c - taxa de registro e anuidade.

